

PROJETO DE LEI Nº 006/2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, SECRETÁRIO DE ESCOLA, MERENDEIRA/SERVENTE, MONITORES, MOTORISTA PARA SUPRIR NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art.1.º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Educação e Desporto:

- I- 18 (dezoito) Professores de Educação Infantil, de até 20 horas semanais.
- II- 15 (quinze) Professores dos anos iniciais de até 20 horas semanais.
- III- 5 (cinco) Professores de língua portuguesa de até 20 horas semanais.
- IV- 1 (um) Professor de ciências físicas e biológicas de até 20 horas ou 2 professores de até 10 horas semanais.
- V- 1 (um) Professor de artes de até 20 horas semanais ou 2 professores de até 10 horas semanais.
- VI- 2 (dois) Professores de educação física de até 20 horas semanais ou 2 professores de até 10 horas semanais.
- VII- 3 (três) Professores de matemática de até 20 horas semanais.
- VIII- 1 (um) Secretário de escola 40 horas semanais
- IX- 4 (quatro) Merendeira/servente 44 horas semanais
- X- 10 (dez) Monitores de escola 44 horas semanais.
- XI- 1 (1) Motorista 40 horas semanais.

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art.3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de carga horária, de professores, em igual período, conforme prevê Lei Municipal nº 734/1990.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2023:

Recurso 031 – FUNDEB

331– Manutenção do Ensino Fundamental - 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado - 3691

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7224

Recurso 031 – FUNDEB

7058 – Manutenção Ensino Infantil/Creche – 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado –7074

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais -7232

Recurso 031 – FUNDEB

264 – Manutenção Ensino Infantil/Pré Escola – 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado –3689

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais - 7230

Recurso 031 – FUNDEB

8615 – Manutenção da Educação Especial

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado –8998

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 8997

Recurso 031 – FUNDEB

7511– Manutenção Ensino Fundamental – 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado –7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Recurso 031 – FUNDEB

7489 – Manutenção Ensino Infantil/Creche – 30

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado –7594

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais - 7596

Recurso 020– MDE

Transporte Escolar Ensino Fundamental - 20

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado –8614

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais -8954

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Agudo, 11 de janeiro de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE DEZOITO (18) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS CADA, QUINZE (15) PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS CADA, CINCO (5) PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS CADA, UM (1) PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS OU 2 PROFESSORES DE ATÉ 10 HORAS SEMANAIS CADA, UM (1) PROFESSOR DE ARTES DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS OU 2 PROFESSORES DE ATÉ 10 HORAS SEMANAIS CADA, DOIS (2) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS OU 2 PROFESSORES DE ATÉ 10 HORAS SEMANAIS CADA, TRÊS (3) PROFESSORES DE MATEMÁTICA DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS CADA, UM (1) SECRETÁRIO DE ESCOLA 40 HORAS SEMANAIS, QUATRO (4) MERENDEIRA/SERVENTE 44 HORAS SEMANAIS, DEZ (10) MONITORES DE ESCOLA 44 HORAS SEMANAIS, UM (1) MOTORISTA 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR DEZOITO (18) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS CADA, QUINZE (15) PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS CADA, CINCO (5) PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS CADA, UM (1) PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS OU 2 PROFESSORES DE ATÉ 10 HORAS SEMANAIS CADA, UM (1) PROFESSOR DE ARTES DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS OU 2 PROFESSORES DE ATÉ 10 HORAS SEMANAIS CADA, DOIS (2) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS OU 2 PROFESSORES DE ATÉ 10 HORAS SEMANAIS CADA, TRÊS (3) PROFESSORES DE MATEMÁTICA, DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS CADA, UM (1) SECRETÁRIO DE ESCOLA, 40 HORAS SEMANAIS, QUATRO (4) MERENDEIRA – SERVENTE 44 HORAS SEMANAIS, DEZ (10) MONITORES DE ESCOLA , 44 HORAS SEMANAIS, UM (1) MOTORISTA, 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

JUSTIFICATIVA: PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO DA CRIANÇA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTOS DUMONT, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLAVO BILAC, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBERTO PASQUALINI, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 7 DE SETEMBRO, ESCOLA MUNICI-

2023

PAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ GERMANO POETTER, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTOS REIS, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL D. PEDRO II E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TRÊS DE MAIO.	
Pagamento de Salários	994.736,70
Previdência Social	218.842,08
Total	1.213.578,78

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2023
Recurso 031 – FUNDEB	1.191.664,02
Recurso 020 - MDE	21.914,76
Total	1.213.578,78

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 nº 2.364/2022 e Lei Orçamentária Anual de 2023 nº 2.374/2022.
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2023.

OBS.: Estes valores poderão sofrer alteração, considerando que os cálculos estão de acordo com o Padrão Referencial do ano de 2022 e a Gratificação de Difícil Acesso, não está estimado neste cálculo.

Agudo, 11 de janeiro de 2023.

DOUGLAS ROGGIA DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Emanueli Unfer**, Secretária de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 1.213.578,78** (um milhão, duzentos e treze mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) em 2023, conforme dotação orçamentária:

Recurso 031 – FUNDEB

331– Manutenção do Ensino Fundamental - 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado - 3691

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7224

Recurso 031 – FUNDEB

7058 – Manutenção Ensino Infantil/Creche – 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado –7074

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais -7232

Recurso 031 – FUNDEB

264 – Manutenção Ensino Infantil/Pré Escola – 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado –3689

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais - 7230

Recurso 031 – FUNDEB

8615 – Manutenção da Educação Especial

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado –8998

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 8997

Recurso 031 – FUNDEB

7511– Manutenção Ensino Fundamental – 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado –7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Recurso 031 – FUNDEB

7489 – Manutenção Ensino Infantil/Creche – 30

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado –7594

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais - 7596

Recurso 020– MDE

Transporte Escolar Ensino Fundamental - 20

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado –8614

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais -8954

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 11 de janeiro de 2023.

EMANUELI UNFER
Secretária de Educação e Desporto

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para **18 (dezoito) Professores de Educação Infantil**, de até 20 horas/semanais cada, **15 (quinze) Professores dos Anos Iniciais**, de até 20 horas/semanais cada, **05 (cinco) Professores de Língua Portuguesa**, de até 20 horas/semanais cada, **01 (um) Professor de Ciências Físicas e Biológicas**, de até 20 horas/semanais **ou 2 (dois) professores** de até 10 horas/semanais cada, **01 (um) Professor de Artes**, de até 20 horas/semanais **e/ou 02 (dois) Professores** de até 10 horas/semanais, **02 (dois) Professores de Educação Física**, de até 20 horas/semanais e/ou 02 (dois) professores de até 10 horas/semanais, **03 (três) Professores de Matemática**, de até 20 horas/semanais cada, **01 (um) Secretário de Escola**, 40 horas semanais, **04 (quatro) Merendeira – Servente**, 44 horas semanais, **10 (dez) Monitores de Escola**, 44 horas/semanais, **01 (um) Motorista**, 40h semanais.

Justificamos os contratos devido à ocupação de **Professores** em cargos de gestão de escolas e na Secretaria de Educação e Desporto. Além disso, há uma professora afastada pelo Ministério Público por suspeita de irregularidades em Concurso Público, e também Licenças Gestantes, Licenças Interesses, e cedência de professor 20 horas semanais mais 20 horas semanais para Chefia de Gabinete de Deputado Estadual. Justifica-se também a necessidade de suprir as horas atividade de professores titulares, conforme planilha em anexo.

Os contratos de **Monitores de Escola** devem-se pela necessidade emergencial e temporária de entrada e saída de alunos com necessidades especiais, nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os contratos de **Merendeira – Servente** fazem-se necessários devido à cedência de servidor para o Polo UAB e APE, Licença Interesse, Turno Integral/Projetos nas escolas, ao qual se necessita de mais profissionais para a higienização dos educandários. O contrato de **Motorista** deve-se pelo afastamento de um motorista pelo Ministério Público por suspeita de irregularidades em Concurso Público.

Os Contratos mencionados seguirão a lista do Edital de Homologação Final do Concurso Público nº 16/2022, nº18/2022, nº 28/2021.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário – financeiro decorrente da contratação.

Dada à premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria em **regime de urgência e sessão extraordinária**.

Atenciosamente,

Luís Henrique Kittel

Prefeito Municipal

ANEXO 1

Servidor	Matrícula
Aline Daiane Bulsing	00020141 / 1
Ana Leticia Correa Rodrigues	00016870 / 1
Carin Cristine Seehaber Temp	00017230 / 1
Carina Grutzmacher Peserico	00027561 / 1
Carla Medianeira Costa Domingues	00019224 / 1
Carla Medianeira Costa Domingues	00025178 / 1
Daiane Maira Socal	00023922 / 1
Daniele Maria Wrasse Abreu	00018619 / 1
Denise Cristiane Grellmann Schumacher	00010464 / 1
Denise Cristiane Grellmann Schumacher	00013668 / 1
Diana Denise Radiske Muller	00021890 / 1
Diana Friedrich	00016330 / 1
Djenane Magali Zitzmann	00014508 / 1
Elisabete dos Santos	00025763 / 1
Fabiane Julieta Boeck	00015210 / 1
Farli Lilian Borfe Streck	00014931 / 1
Farli Lilian Borfe Streck	00021407 / 1
Fernando Luis Perusso	00017647 / 1
Flaviana Andrea Grabner	00009512 / 1
Flaviana Andrea Grabner	00012394 / 1
Gisele Severo Fonte de Lara	00020125 / 1
Guilherme Bizzi Guerra	00029017 / 1
Ilda de Fatima Friedrich	00012084 / 1
Ivanessa Scota	00028622 / 1
Ivanir da Rosa Mundt	00008869 / 1
Ivanir da Rosa Mundt	00012513 / 1
Joselise Tomasi da Silva	00027251 / 1
Josiane Santos Jacques	00025321 / 1
Lisiane Weber	00017655 / 1
Luciere Schmidt Datsch	00029033 / 1
Lunara Renata Schlosser Halberstadt	00021482 / 1
Magda Regina Cheiran Pereira	00026662 / 1
Majori Marta Hermes	00027278 / 1
Mara Lucia Bandeira Rodrigues	00021873 / 1
Marisa Dal Ongaro	00026719 / 1
Marise Cristiane Gehrke	00030430 / 1
Mariza Wendt Scheidt	00014940 / 1
Mariza Wendt Scheidt	00031143 / 1
Monica Dall Asta Vendruscolo	00028932 / 1
Nadiesca Maria Fardin	00008621 / 1
Pamela Forrati Pereira	00023930 / 1
Roberto Goes da Silva	00013765 / 1
Rosineide Dalla Corte da Silva	00013382 / 1
Rosineide Dalla Corte da Silva	00020150 / 1
Sandy Muller Soares	00029025 / 1
Silvia Pretzel Mentges	00018929 / 1
Silvia Pretzel Mentges	00019062 / 1
Tailine Pretzel Karsburg	00027260 / 1
Valerio Vili Trebien	00006610 / 1
Valerio Vili Trebien	00008141 / 1